

PROJETO DE LEI Nº 030/2026 06 DE ABRIL DE 2026 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS À ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS – APOBAG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM: 06/04 2026

ENCAMINHADO À 06/04/2026 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

06/04/2026 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

06/04/2026 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE

Aprovado O PEDIDO DE
URGENCIA EM 06/04/26
14 VOTOS A FAVOR
VOTOS CONTRA

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 06/04/26

EXECUTIVO

URGENTE



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 030 / 2026.

Excelentíssimo Presidente,
Excelentíssimos Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 041	Livro 28	Fls. 19
		Data: 06/04/26
		Horas: 15:20
<i>[Assinatura]</i>		
FUNCIONÁRIO		

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa a autorização do Poder Executivo Municipal para realizar a doação de bens móveis, à ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS.

A Associação aos Pacientes Oncológicos de Barra do Garças-MT, denominada Casa de Apoio de Barra do Garças, é uma instituição sem fins econômicos que fora fundada em 2019 e tem como objetivo custear financeiramente a casa de apoio, acolher temporariamente os pacientes que estão em busca de tratamento de saúde, para si ou para acompanhante, no Município de Barretos-SP, articular, promover e estimular políticas públicas voltadas ao apoio e assistência aos pacientes com câncer e confortar e apoiar pacientes em tratamento fora de domicílio.

Vale destacar que uma nova unidade de apoio está na iminência de ser finalizada, com sede no Município de Cuiabá, capital de nosso Estado, a qual receberá ainda mais cidadãos barra-garcenses, e facilitará a logística do transporte dos pacientes e das famílias

Nesse sentido, vale ressaltar que a Instituição, sem fins lucrativos, é de extrema utilidade pública e relevância para a população de Barra do Garças-MT e região, sendo responsável por atender em média anualmente pelo menos 600 famílias que carecem desse auxílio tão importante, levando-se em conta somente a sede de Barretos-SP.

Dessa forma, considerando que a instituição tem as suas ações voltadas primordialmente para o apoio aos pacientes oncológicos de Barra do Garças – MT, no Município de Barretos – SP, e tão logo, no Município de Cuiabá-MT, a doação da ambulância e do veículo revela-se de extrema relevância social para nossa população, uma vez que proporcionará um tratamento digno as famílias que mais precisam nesse momento de vulnerabilidade ocasionado pela doença.



Diante o exposto, esperamos a aprovação do referido Projeto, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, renovo a esta Presidência e aos demais Vereadores, os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

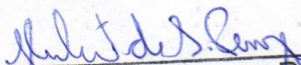
Barra do Garças/MT, 06 de abril de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 06 / 04 / 2026

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, DE 01/01/2025
CAB/MT -22475/-0



PROJETO DE LEI Nº 030 DE 06 DE Abril DE 2026.

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 041	Livro 28	Fis. 94
		Data: 06/04/26
		Horas: 15:20
FUNCIONÁRIO		

Dispõe sobre a doação de bens móveis à ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS – “APOBAG”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar os bens móveis abaixo descritos à “ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS – “APOBAG”, associação privada, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 27.368.561/0001-02 com sede na Rua Moreira Cabral, nº 389, bairro Campinas, na cidade de Barra do Garças-MT, neste ato representada por seu Presidente Everton Chaves de Oliveira, brasileiro, devidamente inscrito no CPF nº 378.278.551-72, a fim de atender exclusivamente as demandas de transporte dos pacientes assistidos pela entidade:

I - FIAT/STRADA RAYTEC, adaptada para ambulância Tipo A, simples remoção, Placas RRM6H15/MT, Cor Branca, RENAVAL 01295484720, CHASSI 9BD281A2DNYX00, Ano 2022/2022, Álcool/Gasolina, em nome do Município de Barra do Garças/MT;

II - FORD RANGER XLCD2D4M, Placas SPO3H47/MT, Cor Branca, RENAVAL 01397027468, CHASSI 8AFBR01F3RJ369291, Ano 2023/2024, Diesel, em nome do Município de Barra do Garças/MT;

Art. 2º A doação se efetivará após a assinatura de respectivo Termo de Doação a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e “ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS – “APOBAG”, ocasião em que o Setor de Patrimônio da Prefeitura providenciará a baixa do bem referido no artigo 1º, comunicando-se, inclusive, ao Setor de Contabilidade do Município.

Art. 3º Após a assinatura do Termo de Doação, caberá à “ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS – “APOBAG”, incorporar no seu patrimônio os bens móveis descritos no artigo 1º da presente Lei.



Art. 4º A partir da vigência do respectivo Termo de Doação, a “ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS – “APOBAG”, terá o pleno uso dos bens móveis e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre estes.

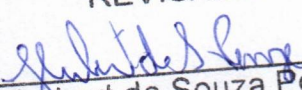
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 06 de abril de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 06 / 04 / 2026

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Municipio
Portaria Nº 21.819, DE 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0



APOBAG – Associação aos Pacientes Oncológicos de Barra do Garças
CNPJ:27.368.561/0001-02
Barra do Garças – MT

Ofício nº 013/2026

Barra do Garças-MT 1º de abril de 2026

Excelentíssimo Senhor,

Adilson Gonçalves Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT

Assunto: Solicitação de doação de veículos em caráter emergencial.

Com os cordiais cumprimos, a Apobag Associação aos Pacientes Oncológicos de Barra do Garças -MT, entidade sem fins lucrativos comprometida com a promoção da saúde e do bem-estar social, vem respeitosamente por meio deste solicitar que seja realizada a transferência por meio de doação dos veículos abaixo discriminados, que já estão de posse da Associação:

- 1) **FIAT/STRADA RAYTEC, Ambulância, Placas RRM6H15/MT, Cor Branca, RENAVAM 01295484720, Ano 2022/2022, Álcool/Gasolina, em nome do Município de Barra do Garças/MT,**
- 2) **FORD RANGER XLCD2D4M, Placas SPO3H47/MT, Cor Branca, RENAVAM 01397027468, Ano 2023/2024, Diesel, em nome do Município de Barra do Garças/MT,**

Tal medida se faz necessário para destravar emendas Parlamentares Federais e Estaduais em face da Apobag, e para tanto precisa comprovar que já é realizado o transporte de pessoas.

A Apobag atua oferecendo acolhimento digno, hospedagem necessária, alimentação, suporte com transporte em ambulância e outros.

Dessa forma, para auxiliar na manutenção e continuidade da nossa casa de apoio de Barretos SP, necessitamos que os veículos sejam doados para nossa instituição, o mais breve possível.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

EVERTON CHAVES DE
OLIVEIRA:37827855172

Assinado de forma digital por
EVERTON CHAVES DE
OLIVEIRA:37827855172
Dados: 2026.04.01 09:51:04 -03'00'

Everton Chaves de Oliveira
Presidente da Apobag



minuta

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001 /2026

Termo de Doação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS** e a **ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS – APOBAG**.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT**, inscrito no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, 522, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1287678, SESP-GO e inscrito no CPF nº 307.340.371-04, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso doravante denominado **MUNICÍPIO/CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS – APOBAG**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 27.368.561/0001-02, com sede na rua Moreira Cabral, nº 389, bairro Campinas, no Município de Barra do Garças-MT, neste ato representada pelo seu Presidente Everton Chaves de Oliveira, brasileiro, devidamente inscrito no CPF nº 378.278.551-72. resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** de bens móveis, nos termos da Lei nº _____/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constituem objetos do presente Termo de Doação os bens móveis abaixo especificados:

I - FIAT/STRADA RAYTEC, adaptada para ambulância Tipo A, simples remoção, Placas RRM6H15/MT, Cor Branca, RENAVAL 01295484720, CHASSI 9BD281A2DNYX00, Ano 2022/2022, Álcool/Gasolina, em nome do Município de Barra do Garças/MT;



II - FORD RANGER XLCD2D4M, Placas SPO3H47/MT, Cor Branca, RENAVAL 01397027468, CHASSI 8AFBR01F3RJ369291, Ano 2023/2024, Diesel, em nome do Município de Barra do Garças/MT;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade exclusiva, a utilização dos veículos para o apoio e o transporte de pacientes oncológicos do Município de Barra do Garças-MT para a sede da APOBAG, localizada na cidade de Barretos-SP e Cuiabá-MT.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

2.1.2. Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, por intermédio de aditivo ao presente Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente Termo de Doação terá início na data de sua assinatura, com a devida publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Eletrônico dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse dos bens relacionados na Cláusula Primeira mediante a assinatura do presente Termo de Doação, sem que sejam geradas despesas ou custos para o donatário decorrentes da entrega do bem;
- b) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- c) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;



4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o bem doado e promover sua transferência, mediante assinatura do presente Termo de Doação;
- b) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo os bens em bom estado de uso e conservação;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento dos bens, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre os bens doados ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar os bens doados em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Termo de Doação, sob pena de reversão.

5.2. Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

6.1 O descumprimento deste Termo de Doação acarretará a extinção da doação, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.2 O presente Termo de Doação também poderá ser extinto, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

7.1 Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **Termo**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barra do Garças, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Barra do Garças/MT, 01 de abril de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Doador

**ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES
ONCOLÓGICOS DE BARRA DO
GARÇAS – APOBAG**

Presidente

Donatário

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

Função: _____

Função: _____

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

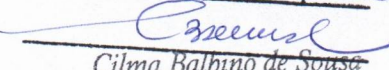
Projeto de Lei nº 030/2026 de
autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

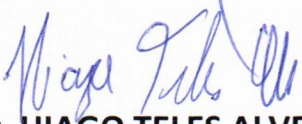
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 06 de Abril de 2026.


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 06/04/2026


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
Relator


Ver. HIAGO TELES ALVES
Vogal


COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

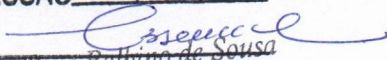
Projeto de Lei nº 030/2026 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por entender
ser a aludida matéria, legal e constitucional.


Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 06 de Abril de 2026.


Ver. **RONAIR DE JESUS NUNES**
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 06/04/2026


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. **ELTON MELO MARQUES**
Relator


Ver. **ARMANDO ALVES BRITO**
Vogal

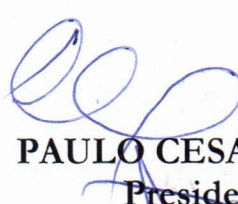
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

PARECER

Projeto de Lei nº 030/2026 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE, analisando o
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender
ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 06 de Abril de 2026.


Ver. Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 06/04/2026


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Ver.º ADILSON TAVARES LOPES
Relator

Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vogal

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 030/2026 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	X		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA - 2º Secretário	PODEMOS	X		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PODEMOS	X		
ARMANDO ALVES BRITO	DEMOCRATA	X		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	X		
ELTON MELO MARQUES- 1º Secretário	PODEMOS	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	DEMOCRATA	X		
HIAGO TELES ALVES	PL	X		
JAIME RODRIGUES NETO - Presidente	UB			Presidente
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES – Vice - Presidente	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 06/04/2026

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996